PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/19 PROCESSO CPL Nº 697/18 LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES COM CIRCUITO INTEGRADO

ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL

AO PREGOEIRO (A) E SUA EQUIPE DE APOIO

Prezados Senhores:

Proposta que faz a empresa: Valid Soluções S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 33.113.309/0048-00, inscrição estadual nº 669.547.919.115, estabelecida a Rua Laura Maiello Kook, 511 - Bairro Ipanema das Pedras - telefone (11) 4367-7177, email jefferson.dantas@valid.com - Cidade Sorocaba, Estado de São Paulo, para o objeto em epígrafe, conforme segue:

Cota Principal Ampla Participação						
Lote	ltem	Descrição	Qtde.	Unid	VI. Unit	VI. Total
1	1	Vale Transporte	28.000	Pç	R\$ 2,87	R\$ 80.360,00
	2	Cidadão	28.000	Pç	R\$ 2,87	R\$ 80.360,00
	3	Estudante	20.000	Pç	R\$ 2,87	R\$ 57.400,00
	4	Unitário	8.000	Pç	R\$ 2,87	R\$ 22.960,00
	5	Outros	16.000	Pç	R\$ 2,87	R\$ 45.920,00
		Total Lote 1	100.000	Pç		R\$ 287.000,00

Valor Total por extenso: R\$ 287.000,00 (Duzentos e oitenta e sete mil reais).

Indica:

- ✓ Como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referente ao objeto licitado, o Sr. Jefferson de Matos Dantas, executivo de vendas;
- ✓ Sr. Daniel Matos Impieri, CPF n° 013.865.167-16 e Sra, Patricia Piñeiro de Souza, CPF n° 028.022.327-70, dos representantes legais indicados no contrato social.

Declara que:

- ✓ Tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 14.576/05, e Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações URBES, que rege a presente licitação.
- ✓ Não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VALID.C





- ✓ Os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributário, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas a execução do contrato.
- ✓ Tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o cadastro de Empresa Não Estabelecidas em https://issdigital.sorocba.sp.gov.br/cene e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomado no sistema NFSe. A obrigatoriedade no cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- ✓ O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

São Paulo, 13 de março de 2019.

Jefferson de Matos Dantas Executivo de Vendas

V p

Pag. 2/2



